



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*  
LEI Nº 1.554, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**Reestrutura o Quadro das Secretarias, extinguindo o Cargo de Secretário de Esporte Cultura e Lazer, desmembrando-a, para criar os Cargos de Secretário de Esporte e o Cargo de Secretário de Cultura, Lazer e Juventude, alterando a carga horária e dá outras providencias.**

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º.** Fica extinto o cargo de **Secretário da Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, desmembrando-o** e criados os Cargos de **Secretário de Esporte** e o de **Secretário de Cultura, Lazer e Juventude**, alterando a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º.** As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 31 de janeiro de 2017.

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
Contador